



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3620/2022

Data da disponibilização: Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Francisco Rossal de Araújo Presidente Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional	Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903 Telefone(s) : 51-3255-2000
---	---

Diretoria Geral

Apostila

Apostila - SEGESP

APOSTILA de 12-12-2022: Folha Suplementar I à Portaria nº 3.372, de 25-7-2022, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 1º-8-2022, que dispensou a servidora GABRIELA ARSAND (93211) da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Rejane Souza Pedra, mantendo a remuneração da função comissionada até 1º-1-2023, data término da prorrogação da Licença à Gestante (PROAD nº 5454/2022). Fica, por esta Apostila, acrescentado o item 3 à Portaria acima identificada, que remove a servidora GABRIELA ARSAND (93211), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Gabinete da Exma. Desembargadora Rejane Souza Pedra para a Secretaria-Geral Judiciária. MARIA AUGUSTA KINNEBANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Portaria

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 5.771, de 07 de dezembro de 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 5536/2020, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à servidora aposentada NÍVEA CONCEIÇÃO DA SILVA PERES, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 09-10-2017 (data da concessão da aposentadoria). FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 5.983, DE 13 de dezembro de 2022. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 3124/2021, e com base na Súmula nº 228 e Decisão nº 121/92, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: CONCEDER à servidora aposentada, MARIA ISALTINA SILVA DOS SANTOS, por ter sido acometida por doença especificada em lei, o benefício da isenção do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte, com fundamento nos artigos 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 (com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004) e 35, inciso II, alínea b, do Anexo do Decreto nº 9.580/2018, a contar de 12-05-2022 (data em que a doença foi identificada no laudo pericial). FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA GP.TRT4 Nº 6076 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 5.083/2019, que regulamenta o tratamento das notícias de assédio moral no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, de acordo com a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho, notadamente os artigos 4º, V, 9º, § 1º, 13, III, "a", 23 e 25 do referido ato normativo; CONSIDERANDO a necessidade deste Tribunal de se adequar à norma, mediante a realização de ajustes nos colegiados, adequando espécies, áreas temáticas e nomenclaturas;

CONSIDERANDO a Portaria GP.TRT4 nº 4.556/2022, que transforma o Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual em Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de unidades administrativas do TRT4, em razão da recente reestruturação realizada;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos Administrativos PROADS nºs 5123/2021, 3925/2022, 5269/2022 e 9576/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o terceiro considerando da Portaria GP.TRT4 nº 5.083/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria GP.TRT4 nº 4.556/2022, que transforma o Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual em Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

Art. 2º Alterar o caput do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 5.083/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º São unidades receptoras de notícias de assédio moral e que dispõem de assento no Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual:

Art. 3º Alterar o caput e os §§1º, 2º e 4º do artigo 5º da Portaria GP.TRT4 nº 5.083/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º Recebida a notícia de assédio moral, a unidade receptora, de imediato, comunicará seus termos ao Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do TRT4, que tratará do assunto preservando o sigilo da notícia e dos envolvidos.

§ 1º O Subcomitê, por primeiro, verificará a necessidade de oferecimento de suporte funcional ou psicológico aos envolvidos.

§ 2º Será realizada visita da Secretaria de Saúde e Assistência, da Seção de Acompanhamento Funcional e de representante do canal que recebeu a notícia, ou indicado pelo Subcomitê, à unidade informada, para análise da situação in loco.

[...]

§ 4º O Subcomitê elaborará relatório fundamentado, acolhendo ou não a notícia de assédio, sendo notificados os envolvidos.

Art. 4º Alterar o caput e os §§1º, 3º e 4º do artigo 6º da Portaria GP.TRT4 nº 5.083/2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º Acolhida a notícia de assédio moral, o Subcomitê atuará, caso possível, para que seja estabelecida composição entre os envolvidos.

§ 1º Havendo possibilidade de composição, será firmado acordo restaurativo, cujo cumprimento será acompanhado pelo Subcomitê, com ciência à Administração.

[...]

§ 3º Findo o prazo, com ou sem a manifestação do agente imputável, será elaborado parecer definitivo pelo Subcomitê, indicando solução para o fato, que poderá incluir:

[...]

§ 4º O parecer definitivo será encaminhado à Presidência, a quem caberá tomar as providências cabíveis, podendo acolher a solução indicada pelo Subcomitê e/ou determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), notificando as partes e, quando cabível, as autoridades competentes.

Art. 5º Alterar o artigo 7º da Portaria GP.TRT4 nº 5.083/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Durante a Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, a realizar-se na segunda semana do mês de maio, serão realizadas ações institucionais alusivas à temática organizadas pela Escola Judicial, em planejamento conjunto com o Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual.

Art. 6º Alterar o artigo 9º da Portaria GP.TRT4 nº 5.083/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual manterá registro dos casos analisados e a Ouvidoria concentrará as informações estatísticas referentes a notícias de assédio, sindicâncias e processos administrativos disciplinares relacionados.

Art. 7º Republicue-se a Portaria GP.TRT4 nº 5.083/2019, com as alterações ora promovidas.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Anexos

Anexo 1: [Portaria GP.TRT4 nº 5.083/2019 - compilada](#)

**Portarias
de Diárias**

Anexos

Anexo 2: [Diárias](#)

Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA nº 5.831, de 09 de dezembro de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 9382/2022, resolve: DESIGNAR o servidor CARLOS ALEXSANDRO SILVA DA COSTA (101796), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 5.936, de 12 de dezembro de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 9418/2022, resolve: 1. DISPENSAR o servidor GERALDO BUSELATTO (87025), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, acima referida. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 5.937, de 12 de dezembro de 2022. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 3.395, de 03-12-2021, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06-12-2021, e considerando o que consta no PA nº 9418/2022, resolve: DESIGNAR o servidor KLAUS MULLER LISTO (67881), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE SECRETARIA-FC04, da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNE MANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Apostila	1
Apostila - SEGESP	1
Portaria	1
Portaria Presidência	1
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	2